

EDMUND HUSSERL
IDEIAS PARA UMA FENOMENOLOGIA PURA
E UMA FILOSOFIA FENOMENOLÓGICA

<HUA III/1, 10>

PRIMEIRO LIVRO
INTRODUÇÃO GERAL NA FENOMENOLOGIA PURA
PRIMEIRA SECÇÃO
ESSÊNCIA E CONHECIMENTO DE ESSÊNCIA

PRIMEIRO CAPÍTULO
Facto e Essência

§ 1. Conhecimento natural e experiência

O conhecimento natural começa com a experiência e permanece *na* experiência. Na atitude teórica que chamamos a *natural*, o horizonte global de investigações possíveis é designado por *uma* palavra: é o *mundo*. As ciências desta atitude originária¹ são, por conseguinte, no seu conjunto, ciências do mundo, e enquanto ela for exclusivamente a atitude dominante, são coincidentes os seguintes conceitos: “ser verdadeiro”, “ser efectivo”, isto é, ser real, e “ser no mundo” – pois que todo o real se funde na unidade do mundo.

A cada ciência corresponde um âmbito de objectos como domínio de suas investigações, e a todos os seus conhecimentos, ou seja, <11> a todas as asserções correctas, correspondem, como fontes primitivas da fundamentação justi-

¹ Aqui não se contam histórias. Ao falar-se aqui de originariedade não é preciso, nem se deve pensar numa génese psicológico-causal, nem na génese histórico-evolutiva. Qual o outro sentido aqui indicado, isso só posteriormente ficará claro de forma reflexiva e científica. Mas desde logo qualquer pessoa sente que a anterioridade do conhecimento concreto-empírico dos factos relativamente a todo o outro conhecimento, por exemplo, o conhecimento ideal-matemático, não necessita ter um sentido objectivo-temporal.

ficadora, certas intuições em que objectos do seu âmbito chegam à autodoação e, pelo menos em parte, à *autodoação original*. A intuição *doadora* da primeira esfera – “natural” – do conhecimento e de todas as suas ciências é a experiência natural, e a experiência *originalmente* doadora é a *percepção*, entendida esta palavra no seu sentido habitual. É uma e a mesma coisa ter um real como originalmente dado, “dar-se conta dele” e “percepcioná-lo” numa intuição simples. Temos experiências originais das coisas físicas na “percepção externa”, mas já não na recordação ou na expectativa antecedente; temos experiências originais de nós próprios e dos nossos estados de consciência na chamada percepção interna ou autopercepção, mas já não dos outros ou das suas vivências na “intropatia”. “Vemos as vivências dos outros” na base da percepção das suas expressões corporais. Esta visão da intropatia é, certamente, um acto intuitivo, doador, mas já não é um acto *originalmente* doador. Tem-se, seguramente, consciência do outro e da sua vida anímica como “estando aí eles mesmos” e em união com o corpo, mas não como este, que é dado originalmente.

O mundo é a totalidade dos objectos da experiência possível e do conhecimento de experiência, dos objectos que, na base de experiências actuais, são cognoscíveis no pensamento teórico correcto. Este não é o lugar indicado para discutir como se apresenta em detalhe o método científico-experiencial, nem como fundamenta o direito de ultrapassar o âmbito restrito dos dados directos da experiência. Ciências do mundo, portanto, ciências da atitude natural, são todas, em sentido restrito e em sentido lato, *ciências da natureza*, como são chamadas, as ciências da natureza *material*, mas também as dos seres animados, com a sua *natureza psicofísica* e, portanto, também a Fisiologia, Psicologia, etc. De igual modo, pertencem a este grupo todas as chamadas *ciências do espírito*, a História, as ciências da cultura, as disciplinas sociológicas de toda a espécie, podendo nós aqui deixar em aberto, provisoriamente, se estas são de equiparar ou de contrapor às ciências da natureza, se elas mesmas devem ser tomadas como ciências da natureza ou como ciências de um tipo essencialmente novo.

<12> § 2. Facto. Inseparabilidade de facto e essência

Ciências da experiência são *ciências de “factos”*. Os actos cognitivos fundantes do experienciar põem o real *individualmente*, põem-no como sendo espaço-temporalmente, como algo que existe *nesta* posição temporal, que tem esta duração e um teor de realidade, que, segundo a essência, poderia muito bem ser em qualquer outra posição temporal; ou seja, como algo que é sob esta forma física neste lugar (isto é, dado em união com a corporeidade desta forma), podendo, no entanto, este mesmo real, considerado na sua própria essência, muito bem ser em qualquer outro lugar e sob qualquer outra forma, assim como poderia alterar-se, embora esteja facticamente inalterado, ou alterar-se de modo diferente daquele como facticamente se altera. O ser individual de qualquer espécie é, para o dizer em plena generalidade, “*contingente*”. É assim, mas

poderia, pela sua essência, ser de outra maneira. Por mais que sejam válidas determinadas leis da natureza, em virtude das quais se tais e tais circunstâncias reais são facticamente, tais e tais consequências têm de ser facticamente: essas leis não deixam, no entanto, de exprimir apenas regras fácticas, que poderiam ser formuladas de maneira completamente diferente e que já pressupõem, à partida, como pertencente à essência dos objectos da experiência possível, que esses objectos por elas regulados sejam contingentes quando considerados em si.

Mas o sentido desta contingência, que aqui se chama facticidade, tem os seus limites na circunstância de estar referida correlativamente a uma *necessidade*, que não significa a mera permanência fáctica de uma regra válida da coordenação de factos espaço-temporais, mas antes o carácter da *necessidade de essência*, e que, portanto, se reporta a uma *universalidade de essência*. Ao dizermos: cada factum poderia, “segundo a sua essência”, ser de outra maneira, com isso já estamos a dizer *que faz parte do sentido deste contingente ter uma essência e, assim, um eidos que há que apreender na sua pureza*, e este eidos encontra-se sujeito a *verdades essenciais de diferentes graus de universalidade*. Um objecto individual não é apenas, em geral, um individual, um “isto-aqui!”, um único, ele tem, enquanto constituído “*em si mesmo*” de tal ou tal maneira, a sua *índole própria*, o seu conjunto de predicados *essenciais*, que têm de lhe pertencer <13> (enquanto “ser tal como é em si mesmo”) a fim de que lhe possam pertencer outras determinações secundárias e relativas. Assim, por exemplo, qualquer som tem em si e por si uma essência, e, no topo, a essência universal de som em geral ou, antes, de acústico em geral – entendida puramente como um momento a extrair por intuição a partir do som individual (separadamente ou por comparação com outros, enquanto “algo comum”). De igual modo, qualquer coisa material tem o seu tipo essencial próprio e, no topo, a espécie universal “coisa material em geral”, com determinações do tempo em geral, da duração em geral, da figura em geral, da materialidade em geral. *Tudo o que pertence à essência do indivíduo pode ser tido também por outro indivíduo*, e as *supremas universalidades essenciais* da espécie, tal como as indicámos justamente nos exemplos anteriores, circunscrevem “*regiões*” ou “*categorias*” de *indivíduos*.

§ 3. Intuição de essência e intuição individual

Antes de mais, “essência” designa aquilo que é encontrável de antemão no ser próprio do indivíduo enquanto seu *quid*. Cada *quid* desses pode ser, porém, “*posto em ideia*”. Uma *intuição de experiência* ou *individual* pode ser transformada em *intuição de essência (ideação)* – uma possibilidade que não deve ser entendida como possibilidade empírica, mas sim como possibilidade essencial. O intuído será, então, o *eidos* ou essência *pura* correspondente, seja ele a categoria suprema, ou uma divisão da mesma, até chegar à plena concreção.

Esta intuição *doadora* da essência, e por vezes originalmente *doadora*, pode ser *adequada*, como aquela que, por exemplo, obtemos facilmente da essência som; mas ela também pode ser uma intuição mais ou menos imperfeita, “*inadequada*”, e isso não apenas a respeito da maior ou menor *clareza* e *distinção*. Pertence à própria especificidade de certas categorias essenciais que a essência respectiva só *possa* ser dada “*unilateralmente*”, “*plurilateralmente*” em sucessão, e, no entanto, nunca “*omnilateralmente*”; correlativamente, também as respectivas particularizações individuais só podem ser experimentadas e representadas em intuições empíricas inadequadas e “*unilaterais*”. Isto é válido para qualquer essência que se reporte a *coisas*, e isto é válido segundo as componentes essenciais da extensão ou materialidade; mais ainda, <14> vendo melhor (as análises ulteriores torná-lo-ão evidente), isto é válido para *todas as realidades* em geral. Nestes casos, as vagas expressões “*unilateralidade*” e “*plurilateralidade*” ganharão significados precisos e poder-se-ão distinguir diferentes espécies de inadequação.

Provisoriamente, bastará assinalar que já a forma espacial da coisa física só pode ser dada, por princípio, em simples adumbramentos unilaterais; e que também, abstraindo desta inadequação, que permanece sempre no decurso de intuições contínuas apesar de todo o ganho que ele oferece, qualquer propriedade física nos introduz nas sequências infinitas da experiência; e que qualquer multiplicidade de experiência, por mais ampla que seja, nos deixa em aberto outras e novas determinações *cousais*, e assim *in infinitum*.

Qualquer que seja a espécie da intuição individual, adequada ou não, ela pode transformar-se em intuição de essência, e esta última, seja ela ou não adequada de um modo correspondente, tem o carácter de um acto *doador*. Mas isto implica o seguinte:

A essência (eidos) é um objecto de indole nova. Assim como o dado da intuição individual ou de experiência é um objecto individual, assim o dado da intuição de essência é uma essência pura.

Não se está aqui perante uma analogia meramente superficial, mas perante algo radicalmente comum. *Também a intuição de essência é rigorosamente intuição*, assim como o objecto eidético é rigorosamente objecto. A generalização dos conceitos correlativos “*intuição*” e “*objecto*” não é uma ocorrência arbitrária, mas antes forçosamente exigida pela natureza das coisas.² A intuição empírica, especialmente a experiência, é consciência de um objecto individual, e, enquanto intuitiva, “*trá-lo à doação*”, enquanto percepção, *trá-lo à doação*

² A estranha polémica de O. Külpe contra a minha teoria da intuição categorial na obra *Die Realisierung* (1912, I, p. 127), que acaba de me chegar às mãos, mostra exemplarmente quão difícil é na nossa época aos psicólogos aceitar esta intelecção simples e fundamentalíssima. Lamento ter sido mal compreendido por este eminente sábio. Uma resposta crítica é, no entanto, impossível onde a má compreensão é de tal ordem que nada mais resta do *sentido* das próprias afirmações.

original, à consciência de captar o objecto “originalmente”, na sua <15> mesmidade “*corporal*”. Precisamente da mesma maneira, a intuição da essência é consciência de qualquer coisa, de um “objecto”, de qualquer coisa sobre a qual ela lança o seu olhar e que nela “se dá em si mesmo”; de qualquer coisa que pode, de seguida, ser “representado”, vaga ou nitidamente pensado também em outros actos, que se pode tornar sujeito de predicacões verdadeiras ou falsas – precisamente como qualquer “*objecto*” no sentido necessariamente lato da *lógica formal*. Qualquer objecto possível e para falar logicamente, “*qualquer sujeito de possíveis predicacões verdadeiras*”, tem precisamente os seus modos de surgir a um olhar que o “representa”, o intui, e que eventualmente o toca na sua “mesmidade corporal”, o “capta” antes de todo o pensamento predicativo. A intuição das essências é, portanto, intuição, e é intuição em sentido incisivo e não uma simples e talvez vaga presentificação; é, portanto, uma intuição *originalmente* doadora, que capta a essência na sua “mesmidade corporal”.³ Por outro lado, é, porém, uma intuição de uma espécie principalmente *peculiar e nova*, a saber, face às espécies de intuição que pertencem correlativamente aos objectos de outras categorias, e em especial face à intuição no sentido estrito habitual, isto é, a intuição individual.

Certamente, é próprio da especificidade da intuição eidética que lhe esteja na base uma elemento capital da intuição individual, nomeadamente um aparecer, um mostrar-se de algo individual, embora evidentemente nenhuma captação do mesmo e nenhuma posição de realidade; é certo que, na sequência disto, nenhuma intuição de essência é possível sem a livre possibilidade de centrar o olhar sobre um indivíduo “correspondente” e de construir uma consciência exemplificadora – como também, ao invés, não é possível qualquer intuição individual sem a livre possibilidade de realização de uma ideação e de, nela, focar o olhar sobre as essências correspondentes, que se exemplificam no individualmente visível; mas isto não muda em nada o facto de que *ambas as espécies de intuição são por princípio diferentes*, e, em proposições tais como <16> as que acabamos de enunciar, revelam-se apenas as suas ligações essenciais. Às diferenças essenciais das intuições correspondem as relações essenciais entre “existência” (tomada aqui, evidentemente, no sentido de individualmente existente) e “essência”, entre *facto* e *eidós*. Seguindo tais conexões, captamos *intelectivamente* as essências conceptuais pertencentes a estes termos, termos que estão, de agora em diante, a elas solidamente subordinadas, e, assim, ficam *por completo excluídas todas as ideias, em parte mis-*

³ Nas *Investigações Lógicas*, usei habitualmente a palavra ideação para a intuição originalmente doadora das essências, e mesmo até para a adequada. É manifesto, no entanto, que se necessita de um conceito mais lato que abarque toda a consciência dirigida simples e directamente sobre uma essência e que a capte e a ponha, incluindo também toda a consciência obscura e portanto não mais intuitiva.

ticas, que se encontram ligadas principalmente aos conceitos de *eidós* (ideia) e de essência.⁴

§ 4. Intuição de essência e fantasia.

Conhecimento das essências independente de todo conhecimento de factos

O *eidós*, a *essência pura*, pode exemplificar-se intuitivamente em dados da experiência, isto é, em dados da percepção, recordação, etc., mas também em *simples dados da fantasia*. Assim, podemos captar uma essência em si mesma e *originalmente*, partindo das intuições de experiência correspondentes, *mas também partindo de intuições não experienciantes, que não captam a existência, mas que são intuições “simplesmente imaginativas”*.

Se produzirmos na livre fantasia quaisquer formas espaciais, melodias, processos sociais, e semelhantes, ou se fingirmos actos de experiência, de agrado ou de desagrado, de vontade, e coisas semelhantes, então podemos aí, mediante a “*ideação*”, intuir originalmente, e em certos casos até adequadamente, diversas essências puras: sejam as essências da forma espacial, da melodia, do processo social, etc., *em geral*, sejam as essências da forma, melodia, etc., do *tipo* particular correspondente. É indiferente se algo do género foi dado alguma vez ou não numa experiência actual. Se a livre ficção conduzisse, não importa por que milagres psicológicos, à imaginação de dados em princípio novos, por exemplo, de dados sensíveis que nunca ocorreram na experiência e que jamais ocorrerão, isso não alteraria nada na doação das essências originárias correspondentes, embora dados da fantasia não sejam nunca dados reais.

<17> A isso está essencialmente ligado o seguinte: a *posição* e, antes demais, a captação intuitiva das *essências não implica no mínimo que seja a posição de qualquer existência individual; verdades puras de essência não contêm a menor afirmação sobre factos*, e, portanto, não se pode extrair *apenas* delas a menor verdade de facto. Assim como todo o pensamento ou expressão de factos necessita da experiência para a sua fundamentação (na medida em que a *essência da justeza* desse pensamento a exige *necessariamente*), assim também o pensamento sobre essências puras – o que não está misturado, que não associa factos e essências – necessita da intuição de essência como base *fundamentadora*.

§ 5. Juízos sobre essências e juízos de validade eidética universal

Mas há que ter em conta o seguinte. Julgar *sobre* essências e sobre relações de essências não é o mesmo que o julgar eidético em geral, atendendo à amplitude em que temos de tomar este último conceito; o *conhecimento eidé-*

⁴ Cf. o meu artigo in *Logos I*, p. 315.

tico não tem, em todas as suas proposições, essências enquanto “objectos-sobre-os-quais” se julga; e intimamente ligado a isso está que a intuição de essência – entendida como até agora –, como consciência análoga à experiência e à captação de existências, na qual uma essência é *objectalmente* captada, tal como a experiência capta algo individual, não é o único modo de consciência que encerra em si uma essência sob exclusão de toda e qualquer posição *existencial*. Essências podem estar intuitivamente conscientes, ser de certo modo também captadas, sem que, com isso, se convertam em “objectos-sobre-os-quais”.

Tomemos os juízos como ponto de partida. Falando mais exactamente, trata-se da diferença entre juízos *sobre* essências e juízos que, embora de forma geral indeterminada e sem mistura com a posição de algo individual, são, porém, juízos *sobre algo individual, mas puramente como caso singular da essência* no modo do *em geral*. É assim que os juízos que fazemos na geometria pura não são feitos normalmente sobre o *eidós* recta, ângulo, triângulo, secção cónica, e coisas semelhantes, mas antes sobre as rectas e os ângulos em geral, ou “enquanto tais”, sobre triângulos individuais em geral e secções cónicas em geral. Tais juízos universais têm o carácter da <18> *universalidade de essência, da universalidade* “pura” ou, como também se diz, da *universalidade* “estrita”, *pura e simplesmente “incondicionada”*.

Por mor da simplicidade, suponhamos que se trata de axiomas, de juízos imediatamente evidentes, a que todos os outros juízos reconduzem numa fundamentação mediata. Esses juízos – na medida em que, como é aqui suposto, são feitos no modo referido sobre singularidades individuais – precisam para a sua fundamentação noética, isto é, para se fazer deles juízos intelectivos, de uma certa intuição de essência, que se poderia designar (em sentido *modificado*) também como captação de essência; e também esta, tal como a intuição de essência que torna *objectal*, assenta sobre um ter em vista as singularidades individuais das essências, mas não sobre a sua experiência. Também no seu caso bastam simples representações da fantasia ou, antes, *intelecções* na fantasia; o visionado está enquanto tal consciente, ele “aparece”, mas não é captado como existente. Quando, por exemplo, julgamos em universalidade de essência (universalidade “incondicionada”, “pura”) que “uma cor em geral é diferente de um som em geral”, então há que confirmar o que aí é dito. Uma unidade singular da essência cor e uma unidade singular da essência som são “representadas” intuitivamente, e certamente *enquanto* unidades singulares da sua essência; temos simultaneamente, e de certa forma, uma intuição da fantasia (sem posição de existência) e uma intuição de essência, mas sem que a última seja uma intuição fazendo da essência *objecto*. Faz parte da essência desta situação, porém, que a todo o momento nos seja possível fazer uma mudança para a respectiva atitude *objectivante*, que justamente esta mudança seja uma possibilidade de essência. De acordo com a atitude alterada, também

o juízo se alteraria, rezando agora assim: a essência (o “género”) cor é diferente da essência (o género) som. E o mesmo se diga para todos os casos.

Inversamente, *todo e qualquer juízo sobre essências pode, equivalentemente, ser convertido num juízo incondicionalmente universal sobre unidades singulares dessas essências enquanto tais*. Deste modo, os juízos de essência puros (juízos puramente eidéticos) *pertencem a um mesmo grupo*, independentemente da *forma lógica* que possam ter. O ponto comum a todos eles consiste em que não põem qualquer ser individual, mesmo quando julgam – com universalidade pura de essência – acerca do individual.

<19> § 6. Alguns conceitos fundamentais. Universalidade e necessidade

É evidente a afinidade das seguintes ideias: *juizar* eidético, *juízo* eidético ou *proposição* eidética, *verdade* eidética (ou *proposição verdadeira*); como correlato da última ideia: o *estado de coisas* eidético puro e simples (como aquilo que subsiste na verdade eidética); e, por fim, como correlato das primeiras ideias: o *estado de coisas* no sentido *modificado* da simples *entidade intentada*, no sentido do julgado enquanto tal, como aquilo que pode subsistir ou também não subsistir.

Cada particularização e singularização eidética de um estado de coisas eideticamente universal chama-se, *enquanto* ela o for, uma *necessidade eidética*. *Universalidade eidética e necessidade eidética são, portanto, correlatos*. No entanto, o significado de necessidade flutua consoante as correlações afins: também os juízos correspondentes são chamados necessários. Mas é importante dar atenção às particularizações e, sobretudo, não designar a própria universalidade de essência (como habitualmente se faz) como necessidade. A consciência de uma necessidade, mais precisamente, a consciência judicativa em que se tem consciência de um estado de coisas como particularização de uma universalidade eidética, chama-se uma consciência *apodictica*, o próprio juízo, a proposição, chama-se *consequência apodictica* (também apodicticamente “necessária”) do universal a que se reporta. As proposições expressas sobre as relações entre universalidade, necessidade e apodicticidade podem também ser compreendidas mais universalmente, de modo que sejam válidas para quaisquer esferas e não apenas para as esferas puramente eidéticas. Mas é evidente que obtêm no contexto eidético um sentido distinto e particularmente importante.

Também muito importante é a ligação do julgar *eidético* sobre algo individual em geral com a *posição de existência* de algo individual. A universalidade de essência é transposta para algo individual posto como existente ou para uma esfera indeterminadamente geral de indivíduos (cuja tese é experienciada como existente). É o caso de qualquer “aplicação” de verdades geométricas a casos da natureza (postos como efectivos). O estado de coisas posto como efectivo é, então, *facto*, na medida em que é um estado individual da efectividade, mas

é *necessidade eidética*, na medida em que é singularização de uma universalidade de essência.

<20> Não se deve confundir a *universalidade ilimitada das leis da natureza* com a *universalidade de essência*. É certo que a proposição “todos os corpos são pesados” não põe como existente nenhuma coisa determinada dentro do todo da natureza. No entanto, ela não tem a universalidade incondicionada das proposições eideticamente universais, na medida em que, de acordo com o seu sentido enquanto lei da natureza, traz sempre consigo uma posição de existência, a saber, a da própria natureza, da efectividade espaço-temporal: todos os corpos – *na natureza*, todos os corpos “efectivos” – são pesados. Em confronto, a proposição “todas as coisas materiais são extensas” tem validade eidética, e pode ser entendida como *puramente* eidética na medida em que seja excluída a tese de existência feita relativamente ao sujeito. A proposição diz o que se funda puramente na essência da coisa material e na essência da extensão, e o que podemos inteligir como validade universal “incondicionada”. Isto ocorre por via de nós trazermos a essência da coisa material a uma doação original (porventura, com base na livre ficção de uma tal coisa), a fim de, nesta consciência doadora, darmos de seguida os passos intelectuais exigidos pela “intelecção”, pela doação original da relação de essências que aquela proposição expõe expressamente. Que a *algo efectivo* no espaço correspondam verdades deste tipo não é um simples factó, mas antes, enquanto particularização de leis de essência, uma *necessidade de essência*. Factó é tão só a própria efectividade a que se faz a aplicação.

§ 7. Ciências de factos e ciências de essências

A conexão (ela mesma eidética) que tem lugar entre objecto individual e essência, segundo a qual pertence a cada objecto individual um constituinte eidético como *sua* essência, e inversamente correspondem a cada essência possíveis indivíduos que seriam as suas singularizações fácticas, fundamenta uma correspondente inter-relação entre ciências de factos e ciências de essências. Há *ciências puras de essências*, como a lógica pura, a matemática pura, a teoria pura do tempo, a teoria do espaço, a teoria do movimento, etc. Elas são, em todos os seus passos intelectuais, completamente livres de posições de factos; ou, o que é equivalente, *nelas nenhuma experiência* <21> *enquanto experiência*, isto é, enquanto consciência captadora ou ponente de efectividade, de existência, *pode tomar a função de fundamentação*. Sempre que nelas funciona a experiência, esta não funciona *como* experiência. O *geómetra* que desenha as figuras no quadro produz, com isso, riscos facticamente existentes no quadro facticamente existente. Mas a experiência do que produz, *qua* experiência, é tão pouco *fundamentadora* para a sua visão e o seu pensamento de essência quanto o é a própria produção física. Daí que seja indiferente se, ao fazer isso,

está ou não a alucinar, e se, em vez de desenhar efectivamente, apenas constrói as linhas e figuras num mundo de fantasia. Totalmente diferente é *o caso do cientista da natureza*. Ele observa e experimenta, isto é, verifica experimentalmente a *existência*, a *experiência é para ele o acto fundamentador* que nunca uma mera imaginação poderia substituir. É por isso mesmo que ciências *de factos* e ciências *da experiência* são conceitos equivalentes. Para o *geómetra*, porém, que não investiga efectividades, antes “possibilidades ideais”, não relações efectivas, antes relações de essência, a *intuição de essência é*, em vez da experiência, o *acto fundamentador último*.

E o mesmo ocorre em todas as ciências eidéticas. Sobre as relações de essência a captar na intelecção imediata (por exemplo, os axiomas eidéticos), fundam-se as mediatas, aquelas que vêm à doação num pensamento intelectual mediato, mas segundo princípios imediatamente intelectivos. *Cada passo da fundamentação mediata é, por isso, apodíctica e eideticamente necessário*. A essência da ciência puramente eidética consiste, portanto, em proceder *exclusivamente de modo eidético*, em não tomar conhecimento, desde o início e em toda a continuação, a não ser dos estados de coisas que têm validade eidética enquanto tais, isto é, dos estados de coisas que, portanto, ou podem ser percebidos imediatamente numa doação original (enquanto fundamentados imediatamente na essência intuída originalmente) ou podem ser “inferidos” puramente a partir desses estados de coisas “axiomáticos”.

Com isto prende-se o *ideal prático da ciência exacta eidética*, ideal que só a matemática recente ensinou a realizar: conceder a toda a ciência eidética o grau supremo de racionalidade <22> por via de reduzir todos os passos mediatos do pensamento a simples subsunções sob os axiomas do respectivo âmbito, reunidos sistematicamente de uma vez por todas, e, na medida em que não se trata de antemão da própria lógica “formal” ou “pura” (no sentido *mais vasto de mathesis universalis*⁵), com inclusão de todos os axiomas desta última.

E com isso prende-se novamente o *ideal da “matematização”* que, tal como o ideal acabado de caracterizar, é da maior importância cognitivo-prática para todas as disciplinas eidéticas “exactas”, cuja totalidade de conhecimentos (como, por exemplo, na geometria) se encontra encerrada com necessidade puramente dedutiva na universalidade de alguns poucos axiomas. Este não é o local, porém, para se abordar isto.⁶

⁵ Sobre a ideia da lógica pura como *mathesis universalis*, vejam-se as *Inv. Lóg.*, I vol., último capítulo.

⁶ Veja-se adiante secção III, cap. 1, § 70.

§ 8. Relações de dependência entre ciência de factos e ciência de essências

Depois do que ficou dito, é claro que o sentido da ciência eidética *exclui, por princípio, qualquer inclusão de resultados cognitivos de ciências empíricas*. As teses de efectividade, que entram em cena nas verificações imediatas destas ciências, prolongam-se por todas as verificações mediatas. De factos seguem-se apenas e sempre factos.

Ora se toda e qualquer ciência eidética é, por princípio, independente de toda e qualquer ciência de factos, passa-se, por outro lado, o inverso relativamente à *ciência de factos*. *Não há nenhuma que, completamente desenvolvida como ciência, pudesse ser pura de conhecimentos eidéticos e que, portanto, pudesse ser independente das ciências eidéticas, fossem elas formais ou materiais*. Porque, *em primeiro lugar*, é compreensível que uma ciência da experiência, sempre que faça uma fundamentação mediata dos seus juízos, tem de o fazer segundo os princípios *formais* tratados pela Lógica Formal. Sobretudo tem de, visto que está dirigida para objectos, como qualquer outra ciência, <23> submeter-se às leis que pertencem à essência da *objectalidade em geral*. Desse modo, relaciona-se com o complexo de disciplinas *formais ontológicas*, que abarca, além da Lógica Formal em sentido estrito, as outras disciplinas da “*mathesis universalis*” formal (por conseguinte, também a Aritmética, a Análise Pura, a Teoria das Variedades). A isso se junta, *em segundo lugar*, que cada facto inclui uma constituição de essência *material* e que toda a verdade eidética atinente às essências puras nela inclusas deve proporcionar uma lei à qual está submetida a singularidade fáctica dada, como, em geral, qualquer outra possível.

§ 9. Região e eidética regional

Cada objectalidade empírica concreta insere-se, com a sua essência material, num género material *supremo*, numa “região” de objectos empíricos. À essência regional pura corresponde, então, uma *ciência regional eidética* ou, como também podemos dizer, uma *ontologia regional*. Admitimos, com isso, que, na essência regional e, correlativamente, nos diferentes géneros que a compõem, se fundam conhecimentos tão ricos e ramificados que, no que toca ao seu desenvolvimento sistemático em geral, vale a pena falar de uma ciência, ou seja, de um complexo global de disciplinas ontológicas que correspondem aos componentes genéricos singulares da região. Teremos ocasião de nos convencermos bem da grande extensão em que esta pressuposição é de facto preenchida. Assim, portanto, cada ciência empírica, que se insira no âmbito de uma região, estará essencialmente ligada tanto às disciplinas ontológicas regionais como às disciplinas formais. Podemos também exprimir isto assim: *toda e qualquer ciência de factos* (ciência de experiência) *tem fundamentos teóricos essenciais em ontologias eidéticas*. Com efeito (caso se confirme a assunção acima feita),

é perfeitamente compreensível que o largo montante de conhecimentos que se reportam, de um modo puro e *incondicionalmente* válido, a todos os objectos possíveis da região – na medida em que, em parte, pertencem à forma vazia da objectualidade em geral e, em parte, ao *eidós* da região, o qual como que apresenta uma *forma material necessária* <24> de todos os objectos regionais – não pode ser insignificante para a investigação dos factos empíricos.

É deste modo que, por exemplo, a todas as disciplinas científico-naturais corresponde a ciência eidética da natureza física em geral (a *ontologia da natureza*), na medida em que à natureza fáctica corresponde um *eidós* captável puramente, a “essência” *natureza em geral*, com a abundância infinita de relações essenciais que ela encerra. Ao construirmos a *ideia de uma ciência de experiência perfeitamente racionalizada* da natureza, isto é, de uma que avançou tanto na teorização que tudo o que ela encerra de particular é reconduzido aos seus princípios universalíssimos e primacialíssimos, então torna-se claro *que a realização dessa ideia depende essencialmente da elaboração das respectivas ciências eidéticas*; que depende, por conseguinte, para além da *mathesis formal*, relacionada de modo igual com todas as ciências em geral, em especial da elaboração de *disciplinas ontológicas-materiais*, que explicitam de um modo racional puro, isto é, eideticamente, a *essência* da natureza e, assim, também todas as especificidades essenciais das objectualidades naturais enquanto tais. E o mesmo vale, obviamente, para toda e qualquer região.

Também sob um ponto de vista *prático-cognitivo*, é, à partida, de esperar que uma ciência de experiência, quanto mais se aproximar de um grau “racional”, do grau da ciência “exacta”, nomológica – portanto, quanto mais elevado o grau em que tiver por fundamento disciplinas eidéticas formadas e tirar proveito delas para as suas fundamentações –, tanto mais crescerá no alcance e força das suas realizações *prático-cognitivas*.

Isso confirma-o o desenvolvimento das ciências naturais racionais, das ciências físicas. A sua época áurea começa na Modernidade, precisamente pelo facto de a Geometria, já altamente desenvolvida como eidética pura na Antiguidade (fundamentalmente, na escola platónica), se ter tornado de repente e em grande estilo fecunda para o método da Física. Essa época torna claro que ser *essência* da coisa material é ser *res extensa*, e que, desse modo, *a Geometria é a disciplina ontológica referida a um momento essencial de tal cousalidade, a forma espacial*. Mas também torna claro, ainda, que a *essência* geral (nós diríamos regional) da <25> coisa é muito mais do que isso. Tal torna-se patente no facto de esse desenvolvimento simultaneamente perseguir o objectivo de criar *uma série de novas disciplinas*, em coordenação com a Geometria, e *chamadas à mesma função de racionalização do empírico*. O esplêndido florescimento das ciências matemáticas formais e materiais provém dessa tendência. Com um zelo apaixonado, elas são desenvolvidas, ou mesmo formadas de raiz, como ciências *puramente* “racionais” (no nosso sentido, como *ontologias eidéticas*), e certamente não (nos inícios da Modernidade e mesmo depois durante

muito tempo) por mor delas mesmas, mas antes por mor das ciências empíricas. Assim, também deram em abundância os esperados frutos no desenvolvimento paralelo da tão admirada Física racional.

§ 10. Região e categoria. A região analítica e suas categorias

Ao nos introduzirmos em qualquer ciência eidética, por exemplo, na ontologia da natureza, não damos connosco (e isso é que é normal) dirigidos para essências enquanto objectos, mas sim para os objectos das essências, que, no nosso exemplo, estão subordinados à região natureza. Mas aí verificamos que “*objecto*” é um título para configurações diversas, embora relacionadas, por exemplo, “coisa”, “propriedade”, “relação”, “estado de coisas”, “conjunto”, “ordem” etc., que, obviamente, não se equiparam, mas que, respectivamente, remetem para uma espécie de objectualidade que tem, por assim dizer, a prerrogativa da *proto-objectualidade*, face à qual todas as outras se apresentam de certo modo como simples variações. No nosso exemplo, é naturalmente a *própria coisa* que tem essa prerrogativa perante a propriedade causal, a relação, etc. É isto que precisamente constitui uma parcela daquela constituição formal sem cuja elucidação permaneceriam confusos os nossos discursos acerca de “objecto” e de “região do objecto”. É desta elucidação, a que dedicaremos as considerações seguintes, que resultará também por si o importante *conceito de categoria*, relacionado que está com o conceito de região.

Categoria é uma palavra que, por um lado, na expressão “*categoria de uma região*”, remete precisamente para a região em causa, por exemplo, <26> para a região natureza física; mas que, por outro lado, põe a respectiva *região material* determinada em relação com a *forma da região em geral* ou, o que é equivalente, com a *essência formal objecto em geral* e com as “*categorias formais*” a ela atinentes.

Desde logo, uma nota que não deixa de ser importante. A ontologia formal parece, à primeira vista, estar na mesma linha das ontologias materiais, na medida em que a essência formal de um objecto em geral e as essências regionais parecem desempenhar ambas o mesmo papel. É por isso que surge a tendência de falar de regiões materiais, às quais se ordenaria então a “*região formal*”, em vez de, como até aqui, falar de regiões puras e simples. Se adoptarmos este modo de falar, há então que tomar um certo cuidado. De um lado estão as *essências materiais*, que são, num certo sentido, as “*genuínas*”. Do outro lado está certamente um elemento eidético, que, no entanto, é fundamentalmente diferente: uma *simples forma essencial*, que, sendo uma essência, é, todavia, algo completamente “*vazio*”, uma essência que, *à maneira de uma forma vazia*, serve para todas as *essências possíveis*, que, na sua universalidade formal, tem sob si as universalidades materiais supremas, às quais prescreve *leis* através das verdades formais a ela atinentes. A chamada “*região formal*” não é, portanto, algo coordenado às regiões materiais (às regiões típicas), ela

não é propriamente região, mas antes forma vazia de região em geral; em vez de ter ao seu lado todas as regiões com as suas especificidades essenciais cou-sais, tem-nas antes (posto que apenas formalmente) *sob* si. Esta subordinação do material ao formal revela-se no facto de a *ontologia formal encerrar simultaneamente em si as formas de todas as ontologias possíveis* (ou seja, de todas as “genuínas”, “materiais”), no facto de *prescrever às ontologias materiais uma constituição formal comum a todas elas* – incluindo-se aí também aquela que, agora, temos de estudar relativamente à distinção entre região e categoria.

Se tomarmos a ontologia formal (sempre como a lógica pura, na sua plena extensão até a *mathesis universalis*) como ponto de partida, ela é, como sabemos, ciência eidética do objecto <27> em geral. Objecto, no seu sentido, é tudo e não importa quê, e para isso podem-se estatuir verdades infinitamente diversas, repartidas pelas muitas disciplinas da *mathesis*. No seu conjunto elas reconduzem, porém, para um pequeno conjunto de verdade imediatas ou “fundamentais”, que funcionam como “axiomas” nas disciplinas puramente lógicas. Definimos, então, como *categorias lógicas* ou *categorias da região lógica objecto-em-geral os conceitos fundamentais lógico-puros* que surgem nestes axiomas – conceitos por meio dos quais se determina a essência lógica de objecto-em-geral no sistema global dos axiomas, ou que exprimem as determinações incondicionalmente necessárias e constitutivas de um objecto como tal, de uma qualquer coisa – na medida em que possa ser mesmo qualquer coisa. Já que o puramente lógico, absoluta e exactamente definido no nosso sentido, determina o único conceito filosoficamente importante (aliás, de importância fundamental) de “*analítico*”,⁷ em oposição a “*sintético*”, também designamos, então, estas categorias como *analíticas*.

Exemplos de categorias lógicas são, pois, conceitos como propriedade, constituição relativa, estado de coisas, relação, identidade, igualdade, conjunto (coleção), número, todo e parte, género e espécie, etc. Mas também se incluem aqui as “*categorias de significação*”, os conceitos fundamentais de diferentes espécies de proposições, elementos e formas de proposição, conceitos esses atinentes à essência da proposição (*apophansis*), e isso, de acordo com a nossa definição, tendo em conta as verdades eidéticas que ligam “*objecto-em-geral*” e “*significação-em-geral*” e que, ainda por cima, os ligam de tal maneira que as puras verdades de significação se deixam converter em puras verdades de objecto. É por isso mesmo que a “*lógica apofântica*”, apesar das suas asserções se reportarem exclusivamente a significações, faz parte da ontologia formal em sentido plenamente extensivo. Ainda assim, há que delimitar as categorias de significação como um grupo próprio e opor-lhes as restantes, enquanto *categorias formais objectais em sentido pleno*.⁸

⁷ Cf. *Inv. Lóg.*, II vol., 3. Inv., § 11 e seg.

⁸ A propósito da distinção das categorias lógicas em categorias de significação e categorias ontológico-formais, confira-se *Inv. Lóg.*, 1.º vol., § 67. Especialmente às categorias todo

<28> Anotamos ainda aqui que, por categorias, podemos entender, por um lado, os conceitos no sentido de significações, mas, por outro, também e até melhor as próprias essências formais, que encontram a sua expressão nessas significações. Por exemplo, “categoria”, “estado de coisas”, “pluralidade”, etc. Significa, neste último sentido, o *eidós* formal estado de coisas em geral, pluralidade em geral, etc. O equívoco só se torna perigoso quando não se aprendeu a separar claramente o que aqui tem de ser separado em geral: “significação” e o que pode ser “expresso” *por meio* da significação; e ainda: significação e objectalidade significada. Terminologicamente, pode distinguir-se expressamente entre *conceitos categoriais* (enquanto significações) e *essências categoriais*.

§ 11. Objectalidades sintácticas e substratos últimos.

Categorias sintácticas

É preciso, agora, proceder a uma importante distinção no âmbito das objectalidades em geral, a qual, no seio da doutrina das formas da significação, se reflecte na distinção (“gramatical-pura”) entre “formas sintácticas” e “substratos sintácticos” ou “materiais”. Com isso, anuncia-se uma separação das categorias ontológico-formais em *categorias sintácticas* e *categorias de substrato*, que há que discutir agora com mais pormenor.

Por *objectalidades sintácticas* entendemos aquelas que são derivadas de outras objectalidades através de “*formas sintácticas*”. Designamos as categorias correspondentes a estas formas por *categorias sintácticas*. Nelas inserem-se, por exemplo, as categorias estado de coisas, relação, qualidade, unidade, pluralidade, número, ordem, número ordinal, etc. Podemos descrever da seguinte maneira a situação eidética que aqui tem lugar: todo e qualquer objecto, desde que <29> possa ser explicitado, reportado a outros objectos, em suma, desde que possa ser determinado logicamente, toma diferentes formas sintácticas; constituem-se, como correlatos do pensamento determinante, objectalidades de grau superior: qualidades e objectos determinados qualitativamente, relações entre quaisquer objectos, pluralidades de unidades, membros de séries ordenadas, objectos como portadores de determinações de números ordinais, etc. Se o pensamento for predicativo, então surgem, passo a passo, expressões e correspondentes complexos apofânticos de significações, que reflectem as objectalidades sintácticas, segundo as suas articulações e formas, em sintaxes de significação exactamente correspondente. Todas estas “objectalidades categoriais”⁹ podem, como

e parte reporta-se toda a 3ª investigação do II vol. – Então não ousei utilizar o termo ontologia, que por razões históricas se tornara pejorativo, e designei essa investigação (*o.c.*, p. 222 da primeira edição) como parte de uma “*teoria a priori dos objectos enquanto tais*”, o que A. v. Meinong resumiu na palavra “teoria dos objectos”. Em contrapartida, e de acordo com os tempos diferentes de hoje, considero agora mais acertado reintroduzir o velho termo ontologia.

⁹ *Vd. Inv. Log.*, II vol., 6.ª Inv., 2.ª Secção, em especial § 46 e seg.

objectalidades em geral, funcionar, por sua vez, como substratos de formações categoriais, estes por sua vez também, e assim sucessivamente. Inversamente, cada um destes complexos reenvia com evidência para *substratos últimos*, para objectos de primeiro ou de grau mais baixo; por conseguinte, para objectos que não são mais *formações sintáctico-categoriais*, que em si mesmos nada mais contém daquelas formas ontológicas que são simples correlatos das funções do pensamento (predicar, negar um predicado, relacionar, ligar, numerar, etc.). Deste modo, a região formal objectalidade-em-geral reparte-se em substratos últimos e objectalidades sintácticas. Às últimas, chamamos *derivações sintácticas* dos substratos correspondentes, a que pertencem, como já iremos ver, todos os “indivíduos”. Quando falamos de propriedade individual, relação individual, etc., então estes objectos derivados designam-se naturalmente assim em virtude dos substratos de que são derivados.

Note-se ainda o seguinte: também chegamos aos últimos substratos sintacticamente informes pelo lado da doutrina das formas das significações: cada proposição e cada membro possível da proposição encerra como substratos das suas formas apofânticas os chamados “termos”. Estes podem ser termos num sentido meramente relativo, nomeadamente encerrarem eles mesmos de novo formas (por exemplo, a forma plural, atribuições, etc.). Em todo caso, porém, chegamos, e <30> chegamos necessariamente, a *termos últimos*, a substratos últimos que não encerram mais forma sintáctica alguma.¹⁰

§ 12. Género e espécie

É preciso, agora, um novo grupo de distinções categoriais, pertencente à esfera global das essências. Cada essência, seja uma essência cousal ou uma essência vazia (portanto, puramente lógica), insere-se numa série gradativa de essências, numa série gradativa da *generalidade e especialidade*. Dela fazem parte necessariamente dois limites nunca coincidentes. Descendo nela, chegamos às *diferenças específicas ínfimas* ou, como também podemos dizer, às *singularidades eidéticas*; ascendendo pelas essências das espécies e dos géneros, chegamos a um *género supremo*. Singularidades eidéticas são essências que têm necessariamente sobre si essências “mais universais” como seus géneros, mas que não têm sob si particularizações em relação às quais elas mesmas seriam espécies (espécies próximas ou mediatas, géneros superiores).

¹⁰ Uma exposição mais detalhada da teoria das “formas sintácticas” e “matérias sintácticas”, teoria tão importante para a doutrina das formas das significações – essa parte fundamental de uma “gramática *a priori*” – será por mim apresentada aquando da publicação das minhas lições de lógica pura, lições essas dadas ao longo de muitos anos. Sobre a gramática “pura” e as questões gerais de uma doutrina das formas das significações, vejam-se *Inv. Log.*, II vol., 4.^a Inv.

Do mesmo modo, o género supremo é aquele que não tem sobre si mais nenhum género.

Neste sentido, o género supremo, no âmbito puramente lógico das significações, é “significação em geral”, e cada forma proposicional determinada, cada forma determinada de um elemento proposicional, é uma singularidade eidética; proposição em geral é um género intermédio. Do mesmo modo, número em geral é um género supremo. Dois, três, etc., são as suas diferenças ínfimas ou singularidades eidéticas. Na esfera coual, são géneros supremos, por exemplo, coisa em geral, qualidade sensível, forma espacial, vivência em geral; os componentes essenciais pertencentes às coisas determinadas, às qualidades sensíveis determinadas, formas espaciais, vivências enquanto tais, são singularidades eidéticas com conteúdo coual.

Fazendo parte *destas* relações eidéticas (não relações de classes, isto é, de conjuntos) designadas pelo género e pela espécie está <31> que, na essência particular, está “*contida* imediata ou mediatamente” a essência mais universal – num determinado sentido, que há que captar na intuição eidética segundo a sua especificidade. É por isso mesmo que alguns investigadores incluem a relação do género e espécie eidéticos, juntamente com a sua particularização eidética, nas relações da “parte” com o “todo”. “Todo” e “parte” têm, aí, precisamente o conceito vastíssimo de “continente” e “contido”, de que a relação eidética da espécie é apenas um caso particular. O singular eidético implica, portanto, todas as universalidades que estão acima dele, as quais, por seu lado, gradativamente se “encerram umas nas outras”, a superior sempre na inferior.

§ 13. Generalização e formalização

As relações de generalização e de especialização devem ser rigorosamente distinguidas das relações essencialmente diferentes de *universalização do coual em algo formal lógico-puro* ou, inversamente, de *cousificação* de algo lógico-formal. Por outras palavras: generalização é completamente diferente de *formalização*, tal como, por exemplo, ela desempenha um papel tão importante na análise matemática; e especialização é de todo diferente de *desformalização*, enquanto “enchimento” de uma forma lógico-matemática vazia, correspondentemente, de uma verdade formal.

Em conformidade, não se pode confundir a subordinação de uma *essência* à universalidade formal de uma essência *lógico-pura* com a subordinação de uma essência aos seus *géneros* de essência superiores. Assim, por exemplo, a essência triângulo está subordinada ao género supremo forma espacial, a essência vermelho, ao género supremo qualidade sensível. Por outro lado, vermelho, triângulo, e bem assim todas as essências homogéneas ou heterogéneas, estão subordinadas ao título categorial “essência”, que não tem, de modo algum, para todas elas, o carácter de um género eidético, mas antes *não* tem esse carácter para todas elas. Seria tão errado encarar “essência” como género

de essências cousais, como o seria interpretar falsamente objecto-em-geral (o qualquer coisa vazio) como género de quaisquer objectos e, de seguida, naturalmente como o género supremo uno e único, como o género de todos os géneros. Antes pelo contrário, devemos designar todas as categorias ontológico-formais <32> como singularidades eidéticas, que têm o seu género supremo na essência “categoria-em-geral ontológico-formal”.

De igual modo, é evidente que cada raciocínio determinado – por exemplo, um ao serviço da Física – é singularização de uma determinada forma lógico-pura de raciocínio, que toda e qualquer proposição determinada da Física é uma singularização de uma forma proposicional, e coisas semelhantes. As formas puras não são, todavia, géneros das proposições ou dos raciocínios com conteúdo cousal, antes são elas mesmas diferenças ínfimas, a saber, dos géneros lógico-puros proposição, raciocínio, que, como todos os géneros análogos, têm o seu género supremo puro e simples “significação-em-geral”. O enchimento das formas lógicas vazias (e, na *mathesis universalis*, não há senão formas vazias) é, por conseguinte, uma “operação” totalmente distinta da que vai da autêntica especialização até a última diferenciação. Isto pode-se constatar em todo lado; assim, por exemplo, a passagem do espaço para a “multiplicidade euclidiana” não é nenhuma generalização, mas sim uma universalização “formal”.

Para comprovar esta distinção radical há que regressar, como em todos os casos semelhantes, à intuição de essência, que nos ensina imediatamente que as essências formais lógicas (por exemplo, as categorias) não “residem” da mesma maneira nas singularizações cousais como o vermelho geral nos diferentes cambiantes de vermelho, ou como “cor” no vermelho ou no azul, e que de modo nenhum estão essas essências “encerradas” nas singularizações cousais no sentido próprio, o qual teria suficientes pontos em comum com uma relação entre as partes, no sentido habitual, para justificar falar de “*estar contido*”.

Não é necessário grande esclarecimento para a indicação de que também a *subsunção* de um indivíduo, de um qualquer “isto-aqui”, sob uma essência (que tem um carácter distinto, consoante se trate de uma diferença ínfima ou de um género) não deve ser confundida com a *subordinação* de uma essência às suas espécies superiores ou a um género.

Do mesmo modo, limitemo-nos a assinalar o sentido variável em que se fala de *extensão*, relacionado em particular com a função das essências no juízo universal, o qual se deve evidentemente diferenciar em sintonia com as diferenças analisadas. Cada essência que não é diferença ínfima tem uma *extensão eidética*, uma extensão de especialidades e, por fim, em qualquer caso, de singularidades eidéticas. <33> Cada essência formal tem, por seu lado, a sua *extensão* formal ou “*matemática*”. Além disso, cada essência, em geral, tem uma extensão de singularizações *individuais*, uma totalidade ideal de possíveis ecciedades, às quais pode ser reportada no pensamento eidético-universal. Falar de *extensão empírica* quer dizer mais ainda: a limitação a uma esfera de

existências por virtude de uma posição de existência, entrelaçada com ela, que seja supressora da universalidade *pura*. Tudo isto transfere-se naturalmente das essências para os “conceitos”, enquanto significações.

§ 14. Categorias de substrato. A essência substrato e o τóδε τι

Consideremos ainda a distinção entre *substratos* “cheios”, “*cousais*”, com as correspondentes objectalidades sintácticas “cheias”, “*cousais*”, e *substratos vazios*, com as objectalidades sintácticas daí provenientes, as modificações do qualquer coisa vazio. Esta última classe não é, de modo algum, ela mesma vazia ou mesquinha; nomeadamente, ela determina-se a si própria como a totalidade dos estados de coisas, com todas as objectalidades categoriais que os compõem, que fazem parte da lógica pura enquanto *mathesis universalis*. Portanto, cada estado de coisas expresso por qualquer axioma ou por qualquer teorema, sejam estes silogísticos ou aritméticos, cada raciocínio, cada número, cada complexo numérico, cada função da análise pura, cada pluralidade euclidiana ou não-euclidiana bem definida, pertencem à última classe.

Se tivermos agora em conta a classe das objectalidades *cousais*, então chegamos a *substratos últimos cousais*, enquanto núcleos de todas as formações sintácticas. A estes núcleos pertencem as *categorias substrato*, que se subordinam aos dois títulos capitais disjuntivos: “*essência última couasal*” e “*isto-aqui!*”, ou singularidade individual pura, sintacticamente informe. O termo indivíduo, que parece sugerir-se, é aqui inadequado, precisamente porque a indivisibilidade que a palavra exprime, seja qual for o sentido a dar-lhe, não deve ser assumida no conceito “isto-aqui”, mas, pelo contrário, tem de ficar reservada para o conceito especial e completamente indispensável de indivíduo. <34> É por isso mesmo que adoptamos a expressão aristotélica τóδε τι, que, pelo menos literalmente, não inclui este sentido.

Contrapusemos a essência última informe e o isto-aqui; temos agora de verificar a conexão de essência que reina entre os dois, consistindo esta em que cada isto-aqui tem o *seu* conteúdo de essência couasal, o qual tem o carácter de uma essência substrato informe, no sentido atrás indicado.

§ 15. Objectos independentes e dependentes. Concreto e indivíduo

Necessitamos ainda de uma outra distinção fundamental, a distinção entre *objectos independentes e dependentes*. Por exemplo, uma forma categorial é dependente, na medida em que reenvia necessariamente para um substrato de que ela é forma. Substrato e forma implicam-se mutuamente, não podem ser pensados “um sem o outro”. Neste sentido muito amplo, a forma lógico-pura é, portanto, dependente, por exemplo, a forma categorial “objecto” é dependente relativamente a todas as matérias de objecto e a categoria “essência” é-o

relativamente a todas as essências determinadas. Mas deixemos de lado estas dependências e relacionemos um sentido incisivo de dependência, correspondentemente, de independência, com os nexos propriamente “com conteúdo”, com as relações de “*estar contido em*”, *ser um com e*, eventualmente, *estar ligado com* num sentido mais próprio.

Interessa-nos aqui em especial o que se passa com os substratos últimos e, ainda mais restritamente, com as essências de substratos cousais. Existem para eles duas possibilidades: que uma essência dessas fundamente com uma outra a unidade de *uma* essência, ou que não o faça. No primeiro caso, têm lugar relações, que há que descrever com maior detalhe, de dependência unilateral ou mútua, e, relativamente às singularidades eidéticas ou individuais que caem sob as essências unificadas, tem lugar a consequência apodicticamente necessária de que singularidades de uma essência uma não podem ser, a não ser enquanto determinadas por essências que têm pelo menos comunidade de género com a outra essência.¹¹ <35> Por exemplo, qualidade sensível remete necessariamente para uma qualquer diferença de extensão, e, por sua vez, extensão é necessariamente extensão de uma qualquer qualidade que, a ela unida, “a recubra”. Um momento de “aumento”, digamos, da categoria intensidade, só é possível enquanto imanente a um conteúdo qualitativo, e, por sua vez, um conteúdo desse género não pode ser pensado sem um qualquer aumento gradativo. Um aparecer enquanto vivência de um certo género é impossível a não ser enquanto aparecer de um “aparente enquanto tal”, e inversamente, etc.

Daqui resultam importantes determinações dos conceitos categórico-formais de indivíduo, concreto e abstracto. Uma essência dependente chama-se um *abstracto*, uma absolutamente independente, um *concreto*. Um isto-aqui, cuja essência cusal seja um concreto, chama-se um *indivíduo*.

Se compreendermos a “operação” de generalização sob o conceito agora alargado de “modificação” lógica, então podemos dizer: o indivíduo é o proto-objecto exigido pela lógica pura, o logicamente absoluto, a que todas as modificações lógicas reenviam.

Um concreto é, obviamente, uma singularidade eidética, já que espécies e géneros (expressões que, habitualmente, excluem as diferenças ínfimas) são, por princípio, dependentes. As *singularidades eidéticas* dividem-se, assim, em *abstractas* e *concretas*.

As singularidades eidéticas contidas disjuntamente num concreto são necessariamente “heterogéneas”, tendo em conta a lei ontológico-formal de que duas singularidades eidéticas de um e mesmo género não podem estar ligadas na unidade de *uma* essência, ou, como também se diz: diferenças ínfimas de um género são “incompatíveis” entre si. Desse modo, cada singularidade correspondente a um concreto e encarada como diferença conduz a um sistema

¹¹ Vejam-se as análises pormenorizadas das *Inv. Lóg. II*, Inv. 3, em particular na exposição algo melhorada da nova edição (1913).

separado de géneros e espécies, e, portanto, também, a géneros supremos separados. Por exemplo, na unidade de uma coisa fenomenal, a forma determinada conduz ao género supremo forma espacial em geral, a cor determinada, <36> à qualidade visual em geral. Entretanto, diferenças ínfimas podem também estar sobrepostas em vez de serem disjuntivas; tal como, por exemplo, as propriedades físicas pressupõem as determinações espaciais e as encerram em si. Neste caso, também os géneros supremos não são disjuntos.

Subsequentemente, os géneros enquanto tais dividem-se, de modo característico e fundamental, em géneros que têm sob si concretos e em géneros que têm sob si abstractos. Por comodidade, falamos de *géneros concretos e abstractos*, apesar do sentido duplo que os adjectivos tomam. Com efeito, não passa pela cabeça de ninguém tomar os próprios géneros concretos por concretos no sentido originário. Mas sempre que o rigor o exija, há que utilizar a expressão pesadona “géneros de concretos ou de abstractos”. Exemplos de géneros concretos são coisa real, fantasma visual (forma visual aparente preenchida sensivelmente), vivência, e semelhantes. Em contrapartida, forma espacial, qualidade visual, e semelhantes, são exemplos de géneros abstractos.

§ 16. Região e categoria na esfera de conteúdo material.

Conhecimentos sintéticos a priori

Com os conceitos indivíduo e concreto, encontra-se também definido com rigor “analítico” o conceito epistemológico fundamental de *região*. Região não é senão a *unidade total dos géneros supremos atinentes a um concreto*, ou seja, a ligação essencial unitária dos géneros supremos que pertencem às diferenças ínfimas dentro de um concreto. A extensão eidética da região abarca a totalidade ideal dos complexos concretamente unificados das diferenças destes géneros, a extensão individual, a totalidade ideal dos indivíduos possíveis de tais essências concretas.

Cada essência regional determina *verdades eidéticas “sintéticas”*, isto é, *verdades que se fundam nela enquanto essência genérica, mas que não são meros casos particulares de verdades ontológico-formais*. O conceito regional e as suas especificações regionais não são, portanto, passíveis de variar livremente nestas verdades sintéticas; a substituição dos correspondentes termos determinados por termos indeterminados não dá origem a nenhuma <37> lei lógico-formal, como sucede de um modo característico em todas as necessidades “analíticas”. O conjunto das verdades sintéticas que se fundam na essência regional constitui o conteúdo da ontologia regional. O conjunto das verdades entre elas *fundamentais*, dos *axiomas regionais*, delimita – e define – o *conjunto das categorias regionais*. Estes conceitos não se limitam a exprimir, como os conceitos em geral, casos particulares de categorias lógico-puras, mas distinguem-se por exprimir, em virtude dos axiomas regionais, o que faz *propriamente* parte da essência regional, ou

seja, por exprimirem com universalidade eidética o que tem de pertencer “a priori” e “sinteticamente” a um objecto individual da região. A aplicação de tais conceitos (que não são lógico-puros) a indivíduos dados é uma aplicação apodíctica e incondicionalmente necessária, e, ademais, regulamentada pelos axiomas regionais (sintéticos).

Querendo estabelecer os pontos consonantes com a crítica da razão de Kant (apesar das consideráveis diferenças no que toca às concepções fundamentais, que não escondem, porém, uma afinidade íntima), então haveria que entender os *axiomas regionais* como *conhecimentos sintéticos a priori*, e teríamos tantas classes irreduzíveis desses conhecimentos quantas as regiões. Os “*conceitos fundamentais sintéticos*”, ou *categorias*, seriam os conceitos regionais fundamentais (relacionados essencialmente com a região determinada e com os seus princípios sintéticos), e teríamos tantos *grupos distintos de categorias* quantas *regiões* houvesse para distinguir.

Exteriormente, a *ontologia formal* entra aqui numa mesma linha com as ontologias regionais (as ontologias genuinamente “materiais”, “sintéticas”). O seu conceito regional “objecto” determina (veja-se supra, § 10) o sistema formal dos axiomas e, por seu intermédio, o conjunto das categorias formais (“analíticas”). Nisso reside, com efeito, uma justificação para o paralelismo, apesar das diferenças essenciais que foram salientadas.

<38> § 17. Conclusão das considerações lógicas

Todas as nossas considerações foram de cariz puramente lógico, não se moveram em nenhuma esfera “material”, ou, o que vale dizer o mesmo, em nenhuma região *determinada*, falaram em geral de regiões e categorias e esta generalidade foi, de acordo com o sentido das sucessivas definições, de cariz puramente lógico. Havia que traçar, *na base da lógica pura, um esquema – enquanto parte da constituição fundamental, dela decorrente, de todos os conhecimentos possíveis, correlativamente, de todas as objectalidades do conhecimento – de acordo com o qual indivíduos tivessem de ser determinados sob “princípios sintéticos a priori” por conceitos e leis*, ou de acordo com o qual *todas as ciências empíricas tivessem de se fundamentar nas ontologias regionais correspondentes* e não apenas na lógica pura, comum a todas as ciências.

Ao mesmo tempo, emerge daqui a *ideia de uma tarefa*: determinar, no âmbito das nossas intuições individuais, *os géneros supremos das concreções*, e, deste modo, levar a cabo a *divisão de todo e qualquer ser individual intuível segundo regiões do ser*, em que cada uma delas designará uma ciência (ou grupo de ciências) *eidética e empírica, por princípio distinta*, pois que a partir dos princípios essenciais mais radicais. A distinção radical não exclui, aliás, de modo algum, interdependência e coincidência parcial. Assim, por exemplo, “coisa material” e “alma” são regiões de ser distintas, e, no entanto, a última

encontra-se fundada na primeira, resultando daí a fundamentação da teoria da alma na teoria do corpo.

O problema de uma classificação radical das ciências é, de modo capital, o problema da distinção das regiões e, para isso, são precisas previamente investigações lógico-puras da espécie daquelas que aqui foram feitas em algumas linhas. Por outro lado, é também preciso, naturalmente, a fenomenologia – da qual até agora nada sabemos.

Tradução de

António Fidalgo

Pedro M. S. Alves

